



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 2
.....		
2	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	3 - 48
.....		
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	49 - 72
.....		
4	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	73 - 73
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA N.º 227, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.004935/2024-88, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **CLAUDYVANNE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 2404387, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **05**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **12/01/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 228, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.121513/2023-38, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de **CAPACITAÇÃO**, totalizando **60 horas-aula**, a **MONICA SILVA DO SACRAMENTO**, Matrícula SIAPE n.º 1789859, no cargo de **VESTIARISTA**, da Classe **A**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **09/12/2023**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 241, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.006523/2024-86, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de **CAPACITAÇÃO**, totalizando **160 horas-aula**, a **AUVANI ANTUNES DA SILVA JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º 2407049, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **16/01/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 242, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.005208/2024-89, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **VANESSA GOBBATO**, Matrícula SIAPE n.º 3375646, no cargo de **PEDAGOGO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **09/01/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 296, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.000026/2024-32, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de **CAPACITAÇÃO**, totalizando **168 horas-aula**, a **PAULO ROBERTO MADRUGA DUARTE**, Matrícula SIAPE n.º 1133439, no cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **22/01/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 297, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.007368/2024-66, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de **CAPACITAÇÃO**, totalizando **120 horas-aula**, a **RAFAEL CAMPELLO DE OLIVEIRA SOARES BASTO**, Matrícula SIAPE n.º 3220805, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **19/01/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

EDITAL Nº 02/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024
CADASTRAMENTO E PRÉ- MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO UFPE – SiSU 2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SiSU 2024, COM BASE NO RESULTADO DO ENEM 2023 - UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA E CARUARU PARA 1º E 2º SEMESTRES LETIVOS DE 2024 DA UFPE

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018 e Portaria Normativa nº 2.027/2023, Termo de Adesão UFPE|SiSU 2024 - MEC, as Resoluções nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018 e Portaria Normativa nº 2.027/2023, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723 de 2023, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE em 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade Federal de Pernambuco, em 2024, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU do Ministério da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2023, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pela Resolução Nº23/2023(CEPE/UFPE), disponibilizada na página eletrônica da UFPE, www.sisu.ufpe.br. Os cursos presenciais de Dança- Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música–Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras – Licenciatura e Intercultural Indígena terão processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

1.2. Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPE em 2024, modalidade presencial, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2023, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 1ª Edição de 2024 | Sistema de Seleção Unificada - SiSU**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e nas Resoluções nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE, <https://sisu.ufpe.br/>.

1.3. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM referente ao ano de 2023**, por meio do SiSU 2024, cujo cronograma foi publicado no edital nº 22, de 26 de dezembro de 2023 do MEC/SESU, e disponibilizado na página eletrônica da UFPE, <https://sisu.ufpe.br/>.

1.4. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, www.inep.gov.br, e no Portal do SiSU, <http://www.sisu.mec.gov.br>, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do estudante:

- I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2024, divulgado na página <https://sisu.ufpe.br/>;
- II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula; e
- III. Manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do ENEM, www.inep.gov.br, do SiSU, <http://www.sisu.mec.gov.br>, e da UFPE, <https://sisu.ufpe.br/>.

1.6. O envio de documentos será feito de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas. Também será feito o procedimento remoto para atuação das Comissões de Heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos ou pardos) e das Comissões de Verificação PCD (para candidatos com deficiência), em consonância com a Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.

1.6.1. O envio da documentação digitalizada será EXCLUSIVAMENTE pelo Sistema Integrado de Gestão (SIGPS/UFPE), <https://sigps.ufpe.br> ou outra plataforma escolhida pela UFPE que vier a substituí-lo.

2. DA INSCRIÇÃO no SISU

2.1. As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

2.2. O SiSU ficará disponível para inscrição dos estudantes no período de **22 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de janeiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. O estudante que participar do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2024 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFPE a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2024.

2.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2024 implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como informações contidas em sua ficha de inscrição.

2.5. O estudante poderá se inscrever no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2024 em até 2 (duas) opções de vaga.

2.6. Ao se inscrever no Processo Seletivo UFPE/SISU 2024, o estudante deverá:

I - Preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;

II - Optar, em ordem de preferência, por curso(s),

III- Em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;

IV - A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**);

b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU;

c) às vagas destinadas à ampla concorrência; ou

d) às vagas destinadas aos candidatos com deficiência de acordo com a Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017

2.7. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

2.8. O candidato não escolhe a entrada de ingresso (1º ou 2º semestre).

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Para o ingresso na UFPE em 2024 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), em edição única, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, grau, entrada e turno, de acordo com a distribuição estabelecida na Resolução nº 21/2023 (CEPE/UFPE), disponível na página eletrônica desta UFPE, <https://sisu.ufpe.br/>.

3.2. Será efetivada a reserva de vagas de que trata a LEI Nº 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3. A edição 2024 do SiSU adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições: a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo) per capita; b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

4.1. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2024 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) com seus respectivos pesos, de acordo com o **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2024**.

4.2. Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Argumento de Inclusão Regional citado no item 5.3 deste Edital, terão o acréscimo na nota obtida no **ENEM 2023**.

4.3. Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2024** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2024** para o curso desejado.

4.4. Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2024**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 4.1, até o número de vagas ofertadas.

4.5 Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos cotistas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.6. Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711/2012, e suas alterações, não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e por fim, pelos candidatos de ampla concorrência.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFPE, em 2024, de acordo com as normas do SiSU 2024 e do Termo de Adesão ao SiSU 2024, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, e a Resolução nº 22/2023 (CEPE/UFPE).

5.2. A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria Normativa nº 2.027/2023, que regulamentam a referida Lei.

5.3. A UFPE adotará o **Argumento de Inclusão Regional**, aprovado pela Resolução nº 22/2023 (CEPE/UFPE). Essa política de ação afirmativa será aplicada, no SiSU 2024, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2024. Trata-se de um acréscimo na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2023 que cursaram **TODO o Ensino Médio ou 2/3 (dois dos três anos exigidos)** em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: **I- mesorregião da Zona da Mata e II- mesorregião do Agreste (VER ANEXO III), para os candidatos aos cursos ofertados pelos Campi das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão. Para o curso de Medicina, campus Recife, a exigência é de que todos os candidatos tenham cursado e concluído TODO o Ensino Médio ou 2/3 (dois dos três anos exigidos) em escolas regulares e presenciais no Estado de Pernambuco.** O estudante precisará ter cursado **TODO o Ensino Médio ou 2/3 (dois dos três anos exigidos)** e sido aprovado no Ensino Médio em escolas regulares e presenciais (VER ANEXO II)

5.3.1 Entende-se “cursou”, como **concluído com aproveitamento**, ou seja, **concluído e aprovado**.

5.4. Os candidatos que forem possíveis beneficiários do Argumento de Inclusão Regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), alterada pela Lei nº 14.723/2023 **deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.**

5.5. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. PERDERÁ o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que NÃO APRESENTAR A COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS NA UFPE.

5.7. NÃO PODERÃO CONCORRER às vagas do item 5.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ENSINO MÉDIO ou PARTE DO MESMO, ainda que na condição de bolsistas, em ESCOLAS PARTICULARES, (compreende-se também por escolas particulares as escolas: CENECISTAS, COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS E FILANTRÓPICAS (Sesi, Bradesco, etc...)).

5.8. O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas (quer seja como Pessoa Com Deficiência, Autodeclarado Negro - Preto/Pardo) a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderá interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas no âmbito do SISU/2024 na UFPE, de acordo com a Resolução 24/2019 – CEPE/UFPE e Resolução 01/2024 - CEPE/UFPE.

I. O prazo para interpor recurso, pelos(as) candidatos(as) não validados(as), será de apenas UM DIA cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelo acompanhamento da validação de sua documentação.

II. No dia 07 de fevereiro, estabelecido para o recurso, deverá o(a) candidato(a) fundamentar o mesmo e interpor o recurso exclusivamente por e-mail: recurso.sisu@ufpe.br

III. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado do recurso na página do SIGps (<https://sigps.ufpe.br>), sendo vedada qualquer entrega ou interposição de recurso fora do prazo.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. O envio da documentação ocorrerá, EXCLUSIVAMENTE, de forma remota, conforme especificado neste Edital de Matrícula. Todos os candidatos com deficiência dos três campi (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do SiSU 2024, passarão por análise documental a ser realizada pela Comissão de Verificação para pessoa com deficiência (Comissão de Verificação – PcD), conforme a Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.

6.2. A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível, carimbado, assinado e datado com cópias dos exames complementares, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.3. Portanto, o(a) candidato(a) PcD deve, OBRIGATORIAMENTE, anexar o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, e devem ter sido realizados até 180 (cento e oitenta) dias da verificação e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica. O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

6.4. Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:

6.4.1. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo

humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

6.4.2. Deficiência Auditiva - perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

6.4.3. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

6.4.4. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

6.4.5. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.5. É fundamental observar as condições que **NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Laudos com diagnósticos que não se enquadram no que determinam as leis, acarretará o INDEFERIMENTO do(a) candidato(a), e a consequente eliminação do processo seletivo.

6.6. Os(As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados(as) pela Banca de Verificação PCD e receberão o parecer na página de cadastro do sigps (<https://sigps.ufpe.br>)

7. DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

7.1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2024, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (Anexos IV e IX)

7.2. Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE) e Resolução 01/2024 (CEPE/UFPE).

7.3. Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

7.4. Todos os candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) dos três campi (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Sisu 2024, habilitados no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2024 deverão, obrigatoriamente, submeter seu vídeo, e documentos digitalizados.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página da UFPE na internet, no endereço eletrônico: www.sisu.ufpe.br, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo.

7.6. O candidato deverá produzir e enviar o vídeo, **junto com os documentos exigidos**, na plataforma eletrônica SIGPs (<https://sigps.ufpe.br>). A gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

- I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem; VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII - posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

7.7. O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

- I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso));
- II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
 - a) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo SISU/UFPE 2024, me autodeclaro Negro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações.”
 - b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4

- c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
- d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados

7.8. O candidato deverá acompanhar o resultado da avaliação da Comissão até o dia **06 de fevereiro**, acessando o SIGPS (<https://sigps.ufpe.br>)

7.9. O candidato poderá ter sua autodeclaração não validada pelos seguintes motivos:

- I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo e características da face) para homologação da autodeclaração de negros (pretos e pardos);
- II. Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) por meio do vídeo enviado; ou
- III. Não enviou o vídeo.

7.10. Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.

7.11. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos negróides faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

7.12. Será considerado preto ou pardo o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

7.13. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Sistema de Seleção Unificado – Sisu 2024, não servindo para outras finalidades.

I. O prazo para interpor recurso, pelos candidatos não validados, será de apenas UM DIA cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelo acompanhamento da validação de sua documentação.

II. No dia 07 de fevereiro, estabelecido para o recurso, deverá o(a) candidato(a) fundamentar o mesmo e interpor o recurso exclusivamente por e-mail: recurso.sisu@ufpe.br

III. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado do recurso na página do SIGps (<https://sigps.ufpe.br>), sendo vedada qualquer entrega ou interposição de recurso fora do prazo.

8. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

8.1. Os(As) candidatos(as) devem enviar, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br,
- b) RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- c) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

9. DO CANDIDATO QUILOMBOLA

9.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, **além dos**

documentos pessoais e escolares exigidos, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- b) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

10. DO CANDIDATO A COTAS DE RENDA

10.1. Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, devem entregar declaração preenchida, disponível na página www.sisu.ufpe.br, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, conforme ANEXOS IV, V, VI, VII e VIII.

11. LEGENDA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

AC : Ampla concorrência

LB_PP : Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_I : Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_PP : Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_I : Candidatos autodeclarados indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

B : Candidatos que tiverem cursado e concluído no mínimo 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três anos previstos) nas escolas regulares e presenciais no Estado de Pernambuco.

B : Candidatos que tiverem cursado e concluído no mínimo 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três anos previstos) nas escolas regulares e presenciais das mesorregiões da Zona da Mata Pernambucana e do Agreste Pernambucano

B : Candidatos que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I. Zona da Mata pernambucana e II. Agreste pernambucano.

B : Candidatos que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais no Estado de Pernambuco.

12. DA RECEPÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO E PRÉ-MATRÍCULA

12.1. O período destinado à matrícula, para os convocados de primeira chamada, definido pelo MEC, será de 01 a 07/02. Este período compreende todos os atos de recepção de documentos e sua validação. **A UFPE organizou um cronograma no qual a recepção de documentos se dará no período de 01 a 05/02.**

12.2. O envio dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feito de forma remota, obedecendo o que está previsto. Todos os documentos deverão ser enviados **em Formato PDF.**

12.2.1. Em atendimento a Portaria MEC nº 360/2022, o envio de documentos pelos(as) candidatos(as) **será exclusivamente por meio digital.**

12.3. A recepção e validação dos documentos obedecerá aos seguintes prazos, constantes no cronograma:

Dias	Submissão e análise de documentos. Validação da pré-matrícula
30/01/2024	Recebimento do arquivo do Inep e preparação do sistema para recepção dos documentos
A partir das 8h do dia 01/02/24 até às 23h59 do dia 05/02/24 (IMPORTANTE)	Envio de documentos pelos(as) candidatos(as) para pré-matrícula (análise de toda documentação pela PROGRAD e Comissões)
Até as 23h59 do dia 06/02/2024	Resultado das comissões de heteroidentificação e PCD
07/02/2024	Submissão de recursos ao resultado das comissões de heteroidentificação e PCD
07/02/2024 (IMPORTANTE)	ENVIO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS (RETIFICAÇÃO) PARA PRÉ-MATRÍCULA (ANÁLISE DE TODA DOCUMENTAÇÃO)
Até 09/02/2024	Análise dos recursos pelas comissões de heteroidentificação e PCD
15/02/2024	Resultado final dos recursos.

13. DO CADASTRAMENTO PARA ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

13.1. O cadastramento é o ato pelo qual o candidato **APROVADO** na Chamada Regular, neste processo seletivo, envia os documentos requeridos para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso na UFPE.

13.2. Todo candidato listado como APROVADO na Chamada Regular, deverá realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufpe.br/sigps> das 08h do dia **01 até às **23h59** do dia **05/02/2024**.**

13.2.1. Ao acessar o endereço eletrônico, por meio do site <https://sigps.ufpe.br/sigps>, o candidato **APROVADO** na Chamada Regular será redirecionado à página de login do sistema do gov.br, na qual deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; mas entendemos que todos os candidatos já fizeram seu cadastro no gov.br quando se inscreveram no ENEM, **OU**

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta gov.br.

13.3. Após realizar o procedimento informado no subitem 13.2.1, o(a) CANDIDATO(A) deverá retornar à página de login do site <https://sigps.ufpe.br/sigps> e:

- a) assim que completar o acesso no gov.br a entrada no (SIGPS/UFPE): <https://sigps.ufpe.br>. **É AUTOMÁTICA;**
- b) selecionar o processo seletivo nos cursos presenciais de graduação para ingresso no ano letivo de 2024;
- c) clicar em cadastrar documentos;
- d) ler e assinalar a declaração de ciência e veracidade;
- e) anexar documentação em PDF, atentando para os campos equivalentes;

13.4. SÓ SERÃO ACEITOS E ANALISADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA PLATAFORMA INDICADA.

13.5. SERÁ ELIMINADO do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2024** aquele candidato que:

I. não enviar os documentos exigidos para realização da pré-matrícula, no período especificado neste Edital ou enviar a documentação incompleta, exigida e descrita neste Edital e no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2024**.

II. no ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, e não comprová-las através da documentação especificada no item 4 (Vagas reservadas) do **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2024**;

III. não atender aos requisitos da Resolução nº 22/2023 do CEPE/UFPE (Argumento de Inclusão Regional);

IV. possuir um vínculo ativo com uma instituição pública e que não tenha renunciado a esse vínculo, conforme a Lei 12.089 de 2009. Os(As) candidatos(as) que possuírem vínculo ativo, na UFPE, poderão permanecer vinculados(as) até o início das aulas do novo curso, com ingresso no ano letivo de 2024. Os(As) candidatos(as) que possuem vínculo ativo com outras instituições públicas, devem desistir do curso anterior somente depois do envio e **validação dos documentos na UFPE**.

V. se constatado, **a qualquer tempo**, que o candidato omitiu informações, apresentou dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá a UFPE adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

13.6. Todos os selecionados da chamada regular e os convocados da Lista de Espera deverão enviar a **DOCUMENTAÇÃO (no Formato PDF)**, conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram selecionados:

a) vagas destinadas à Ampla Concorrência - **VER ANEXO I**

b) vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU (Argumento de Inclusão Regional) - **VER ANEXOS II e III**

c) vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**). **VER ANEXOS IV a XII**

d) os laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as) das modalidades LB_PCD E LI_PCD (**vagas destinadas às pessoas com deficiência**) serão analisados por uma Comissão para fins de validação. Se necessário, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) a uma perícia médica que será agendada posteriormente.

OBS: Em caso de necessidade de envio de mais de um documento em algum campo, esses deverão ser compilados e enviados em um único arquivo.

13.7. A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todos os componentes obrigatórios do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de rematrícula o(a) aluno(a) poderá, por meio do sistema acadêmico vigente e com auxílio da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. **O acesso só será disponibilizado no início das aulas de cada entrada (1ª ou 2ª).**

13.8. Os(as) ingressantes **NÃO PODERÃO TRANCAR O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO. Estão obrigados a permanecer matriculados em, pelo menos, um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação de Curso e encaminhados à PROGRAD.**

13.9. Os(as) alunos(as) interessados(as) em solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente deverão fazê-lo após a realização desta etapa (envio dos documentos), fazendo contato diretamente com a Coordenação do curso.

13.10. O início das aulas do primeiro semestre está previsto para o dia 15 de abril de 2024.

13.11. O início das aulas do segundo semestre está previsto para o dia 26 de agosto de 2024

13.12. Em caso de dúvidas, fazer contato através do e-mail: sisu@ufpe.br

14. DA LISTA DE ESPERA

14.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU MEC 2024.

14.2. Para constar da lista de espera da qual trata o item 14.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU/MEC o interesse pela vaga, no período de 28 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de março de 2023 (horário de Brasília), especificado no cronograma de inscrição, e disponibilizado na página eletrônica www.mec.gov.br.

14.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) na chamada regular em uma de suas opções de vaga **NÃO PODERÁ** participar da lista de espera, **independentemente** de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

14.4. Será convocado um número superior às vagas remanescentes a fim de gerar o Cadastro de Reserva da UFPE.

14.5. Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação, caso ainda tenham vagas disponíveis.

Recife, 22 de janeiro de 2024
Profª. Kátia Silva Cunha
Pró-reitora em Exercício

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MODALIDADE AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I – Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

Obs. 1: Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs. 2: Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

Obs. 3: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual de Pernambuco (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 4: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL PARA O CURSO DE MEDICINA, CAMPUS RECIFE

A entrega de documentos ocorrerá, **exclusivamente**, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

B - Poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído **TODO o ensino médio (os três anos previstos)** em escolas regulares e presenciais do estado de Pernambuco **Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 5% (cinco por cento) na nota obtida no ENEM 2023**

B - Poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído, **NO MÍNIMO, 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três previstos)** em escolas regulares e presenciais do estado de Pernambuco **Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 3% (três por cento) na nota obtida no ENEM 2023**

Documentação

1. Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste no documento de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, constando os três anos;

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

2. Observações gerais:

Obs.1: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 22/2023 (CEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa. **Devendo, portanto, concorrer em AC, para que tenham direito ao acréscimo de 5% ou 3%.**

Obs.2: Os candidatos que participaram do programa de intercâmbio estadual de Pernambuco “GANHE O MUNDO”, **não têm direito ao acréscimo de 5%, mas sim ao de 3%**, conforme a Resolução nº 22/2023.

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL DOS CURSOS DOS CAMPI DO AGRESTE E DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

A entrega de documentos ocorrerá, **exclusivamente**, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

B - Para os cursos ofertados nos Campi das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão: poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído **TODO o ensino médio (os três anos previstos)** em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE:

- I. Zona da Mata pernambucana
- II. Agreste pernambucano.

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida no ENEM 2023

B - Para os cursos ofertados nos Campi das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão: poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído, **NO MÍNIMO, 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três previstos)** em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE:

- I. Zona da Mata pernambucana
- II. Agreste pernambucano

Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 5% (cinco por cento) na nota obtida no ENEM 2023

- **MESORREGIÃO DA ZONA DA MATA PERNAMBUCANA:** formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.
- **MESORREGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO:** formada pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerros, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumarú, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira, Salgadinho e São Vicente Férrer.

Documentação

1. Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste no documento de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, constando os três anos;

VI - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

2. Observações gerais:

Obs.1: Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 22/2023 (CEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa. **Devendo, portanto, concorrer em AC, para que tenham direito ao acréscimo de 10% ou 5%.**

Obs.2: Os candidatos que participaram do programa de intercâmbio estadual de Pernambuco “GANHE O MUNDO”, **não têm direito ao acréscimo de 10%, mas sim ao de 5%**, conforme a Resolução nº 22/2023.

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_PP – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Baixa renda, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VIII - A autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considerando-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovações de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_I – Candidatos autodeclarados indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Baixa renda, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VIII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de documento comprobatório, que pode ser:

- a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida; **e/ou** emitida por ancião indígena reconhecido, **e/ou** personalidade e indígena de reputação pública reconhecida da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia ou órgão indigenista;
- b) **e/ou** Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- c) **e/ou** RANI – Registro de Nascimento Indígena emitido pela FUNAI;
- d) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considerando-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória E/OU;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Baixa renda, disponível na página www.sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VIII - Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página www.sisu.ufpe.br, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Autodeclaração de Quilombola;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- c) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- d) ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considerando-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO VII
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_PCD - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Baixa renda, disponível na página <https://sisu.ufpe.br/>; devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

VIII - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. O atestado deve indicar as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

IX - Exames complementares, realizados com até 180 (cento e oitenta dias da verificação) ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considerando-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO VIII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs.4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Declaração de Baixa renda, disponível na página sisu.ufpe.br devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considerando-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

II - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

I - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

Obs.5: Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

Obs.6: A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

Obs.7: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

II - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

III - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

ANEXO IX

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI PP - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - A autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;

Obs.5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO X

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI I - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página www.sisu.ufpe.br , somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de documento comprobatório, que pode ser:

- a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida; **e/ou** emitida por ancião indígena reconhecido, **e/ou** personalidade e indígena de reputação pública reconhecida da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia ou órgão indigenista;
- b) **e/ou** Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- c) **e/ou** RANI – Registro de Nascimento Indígena emitido pela FUNAI;
- d) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

Obs.5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;
- II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO XI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs. 1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs. 2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs. 3: O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs. 4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

VII - - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. O atestado deve indicar as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

VIII - Exames complementares, realizados com até 180 (cento e oitenta dias da verificação) ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica.

Obs. 5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

ANEXO XII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

LI EP - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:

I - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

VI - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

Obs.1: No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

Obs.2: Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

Obs.3: O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Obs.4: Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

Obs.5: É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

CRONOGRAMA

Inscrições via Internet na página do Sisu	De 22 a 25/01/2024
Resultado dos selecionados	30/01/2024
Matrículas (envio dos documentos)	01 a 05 de fevereiro
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD da 1ª chamada	Data provável: 06 de fevereiro
Recursos das comissões (Heteroidentificação e PcD) da 1ª chamada	07 de fevereiro
Resultado dos recursos das Comissões (Heteroidentificação e PcD) da 1ª chamada	Até 15 de fevereiro
Inscrição na Lista de Espera via Internet na página do Sisu	30/01/2024 a 07/02/2024
Divulgação da Lista de Espera pelel SISU	Data provável: 20 de fevereiro
Início das aulas do primeiro semestre	15 de abril
Início das aulas do segundo semestre	26 de agosto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CURSO DE MESTRADO E/OU DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/12/2023)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
MESTRADO/DOUTORADO da UFPE – Período letivo 2024**

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 149/2023 de 28 de agosto de 2023, e retificação publicada no Boletim Oficial 209/2023 de 04 de dezembro de 2023 disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 27 (vinte e sete) e o de Doutorado em 27 (vinte e sete), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Carolina Maria Ferreira Ribeiro	8,82
2º	Talita Morgana Arruda Tavares	8,81
3º	Caio Felipe Rocha dos Santos	8,69
4º	César Waltonyer de Araújo Silva	8,59
5º	Ingrid Maria da Silva	8,49
6º	Ana Luiza Barbosa da Silva	8,47
7º	Gabriella Graciano de Souza	8,38
8º	Girlaine Pergentino Gomes*	8,25
9º	Eduardo Alves Leite	8,04
10º	Eliabe Serafim de Araújo Júnior	7,99
11º	Marcelo Alexandre Vilela da Silva	7,84
12º	João Paulo Alves da Silva*	7,82
13º	Danúbia Mendes Souza Menezes	7,80
14º	Elivanda Pereira de Souza	7,72
15º	Allícya Maria Dias de Lima	7,72
16º	Quitéria Michelle Antunes Serafim	7,45
17º	Mayara Kelli Silva da Luz	7,38
18º	Mateus Candido dos Santos	7,30
19º	Jordana da Costa Teixeira Lima	7,11
20º	Esther Quézia dos Santos Felipe	7,10
21º	Ana Cláudia Pereira da Silva*	7,00
22º	Ana Beatriz da Silva Santana	6,95
23º	Amanda Souza Xavier de Luna	6,30
24º	Marcos Venicius Carvalho de Brito	6,21

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS

Para a seleção de mestrado PPGCI 2024 não houve candidatos nesta condição, inclusive, sobraram 3 vagas em relação ao edital original

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Kézia Feitosa de Lira	9,75
2º	Jéssica Pereira de Oliveira*	9,30
3º	Marcílio Bezerra Cruz	9,30
4º	Getúlio Valdemir Batista	9,25
5º	Francilene do Carmo Cardoso*	9,25
6º	Ingrid Naara Carlos Ferreira dos Santos	9,25
7º	Geórgia Ramine Silva de Lira*	8,85
8º	Edla Barbosa de Santana	8,75
9º	Patrícia Pedri	8,75
10º	Jhoicykelly Roberta Pessoa Silva Cruz	8,74
11º	Shirly Pimentel Vieira	8,70
12º	Arthur Henrique Feijó de Almeida	8,30
13º	Mara Leurany Jorge Maia	8,20
14º	Remi Correia Lapa	8,10
15º	Amanda Carla Ganimó do Nascimento	7,90
16º	Jailiny Fernanda Silva Stanford	7,35
17º	Maria Falcão Soares da Cunha	7,25
18º	João Paulo Moraes de Andrade	7,20
19º	Acácia Maria Coutinho de Paula	7,00
20º	Cínthia Maria Silva de Holanda	6,85
21º	Monik Silva Duarte	6,80
22º	Paulo Vitor dos Santos Crispim	6,65
23º	Ana Ligia Feliciano dos Santos	6,60
24º	Flavianna Franco de Almeida	6,40
25º	Amanda Souza Xavier de Luna	6,30
26º	Ana Karoline França de Menezes	6,14
27º	Jéssica Maria Mendonça de Lima Melo	5,60

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Prof. Célio Andrade de Santana Júnior

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.075294/2023-46

CENTRO DE CIÊNCIA DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 21/11/2022)

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Educação Física–Centro de Ciências da Saúde torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão–Ano Letivo 2024 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Educação Física Centro de Ciências da Saúde Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins;

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias 15 a 28 de fevereiro de 2024, até as 18 h do dia 28 de fevereiro de 2024.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Educação Física – Centro de Ciências da Saúde não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;

b) cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral(ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro);

c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;

d) Currículo Lattes atualizado, com formulário adotado pelo PPGEF em anexo (Anexo I e disponível em www.ufpe.br/ppgef) preenchido digitalmente com fotocópia simples da documentação comprobatória numerada e enviada na ordem que foi citada no formulário. A numeração deve constar no canto superior direito de cada folha. Não será aceito Currículo Lattes que não possua o formulário indicado neste edital devidamente preenchido;

e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 28/02/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

f) Certificado de quitação com o serviço militar, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

g) Declaração/Certificado de aprovação em Domínio da língua inglesa Nível Intermediário: apresentar cópia do certificado de inglês instrumental de nível intermediário expedido pela ABA ou Certificado de Proficiência em Língua Inglesa expedido pelas seguintes instituições: TOEFL (ITP com classificação Igual ou superior a 460 pontos; iBT com classificação Igual ou superior a 42 pontos), CAMBRIDGE (Com classificação Igual ou superior a PET), MICHIGAN (Com classificação Igual ou superior a B1), IELTS (Com classificação Igual ou superior a 4.5 pontos), OXFORD (Com classificação Igual ou superior a B1) e ESOL (Com classificação Igual ou superior a PET), respeitadas as avaliações específicas e validades contidas no documento (desde que realizados a partir de 2017), sendo aceito o conceito mínimo B1 -

Intermediário. Alémdestes, também serão aceitas as seguintes certificações: TEAP (Com classificação Igual ou superior a B1); TOEIC (Com classificação Igual ou superior a 500 pontos); Exame de Proficiência em Língua Inglesa feito pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI-UFPE).

Obs.: A DRI disponibilizou o dia 23 de fevereiro de 2024 para um exame de proficiência para os candidatos do presente Edital. Para isso, é necessário que o candidato entre em contato com o email proficiencia@ufpe.br para maiores informações.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

Caso se encontre em uma dessas possibilidades de isenção, o(a) candidato(a) deve anexar à documentação: 1. Cópia do comprovante de matrícula com previsão de conclusão; ou 2. Cópia do crachá funcional ou contracheque; ou 3. Cópia da inscrição no Cadastro Único. Os documentos devem ser inseridos nos questionários do SIGAA (Isenção Taxa de Inscrição);.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgef@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Projeto de intenção de pesquisa, com alinhamento conceitual a um dos projetos de pesquisa do PPGEF (Anexo II) com vagas ofertadas, conforme detalhes de elaboração contidas no Anexo III;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2. 4–Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2. 5 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula. Nesse caso o(a) candidato(a) deverá incluir documento de provável conclusão assinado pela coordenação do curso de graduação.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será realizado por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos docentes: Eduardo Zapaterra Campos, Rafael dos Santos Henrique e Tony Meireles dos Santos. Esses membros, todos professores com reconhecida qualificação, terão autonomia para a condução e decisões pertinentes ao processo de seleção. Salvo mudança institucional motivada por alteração no cenário sanitário, o processo seletivo se dará em formato presencial.

3.1_ A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Inscrições	15/02/2024 a 28/02/2024	até as 18h 28/02/2024	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	23/02/2024	Até as 18h	Candidato(a)
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	-	-	-
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	29/02/2024	Até a 22h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	01 a 04/03/2024	9h até as 13h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	05/03/2024	20h	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	05/03/2024	Até as 21h	PPG
Etapa 2- Etapa Única			
Prova Teórica	06/03/2024	13h	Candidato(a)
Avaliação da Intenção de Projeto de Pesquisa	06/03/2024	08h	Comissão
Avaliação do Currículo Lattes	06/03/2024	08h	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa Única	08/03/2024	21h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2 – Etapa Única	11/03/2024 a 13/03/2024	14h as 18h 09h as 13h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Etapa Única após análise de recurso(s)	14/03/2024	17h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 14/01/2024	Até as 18h	PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	15 a 20/03/2024		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	21/03/2024	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 22/03/2024		PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	Até 27/03/2024	Até 17h00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 28/03/2024	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 01/04/2024	15h	PPG
Resultado Final	01/04/2024	18h	PPG

Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)	02 a 03/04/2024		Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 04/04/2024		PPG
Matrículas	Ingresso em Fluxo Contínuo (ver item 8)		Candidato(a)
Início das Aulas	08/04/2023	-	-

3.1.1 – Prova de Conhecimento (teórica): A prova de conhecimento, que é eliminatória com peso 40%, terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.1.1.1 A prova versará sobre o Programa constante do Anexo V.

3.1.1.2 A prova teórica versará sobre temas de interesse do PPGEF e será orientada à avaliação de competências para o desenvolvimento das atividades do *Stricto Sensu*. As questões da prova teórica serão elaboradas a partir de trechos de artigos científicos, publicados na língua inglesa, cuja temática estará alinhada às áreas de concentração do PPGEF. As questões poderão explorar aspectos específicos, relacionados aos artigos, assim como conhecimentos gerais sobre metodologia da pesquisa científica conforme programa disponível em anexo (Anexo V). Portanto, será exigido do(a) candidato(a), dentre outros aspectos, a habilidade de leitura crítica, compreensão e interpretação de artigos científicos.

3.1.1.3 A duração máxima para realização da prova será de 4 (três) horas, que seguirá a data e horário previstos no cronograma.

3.1.1.4 A Prova Teórica deverá ser realizada sem conter a identificação pessoal do(a) candidato(a), necessitando apenas constar o número de sua inscrição.

3.1.1.5 O acesso ao local de prova antes do início de sua realização, bem como a disponibilidade de materiais (canetas, lápis etc.) para a realização da prova serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.1.1.6 Os critérios para a avaliação da Prova Teórica, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão, estão descritos no quadro abaixo:

Objetividade e respeito à norma escrita da língua portuguesa brasileira	10%
Precisão dos conteúdos técnicos	25%
Fundamentação científica das argumentações apresentadas	20%
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	25%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou temas	20%

3.1.2- Avaliação do Projeto de Intenção de Pesquisa (Peso 4)

3.1.2.1 A avaliação da intenção de projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, com peso 40%. Para ser aprovado, o candidato deverá ter uma nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.1.2.2 O Projeto de Intenção de Pesquisa deverá ser elaborado conforme detalhamento disponível no Anexo III.

3.1.2.3 Os critérios de avaliação do Projeto de Intenção de Pesquisa, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão, estão descritos no quadro abaixo:

Alinhamento do projeto de intenção de pesquisa do(a) candidato(a) ao perfil de vaga selecionado	20%
Coerência conceitual entre os elementos da introdução que indiquem uma relevante e clara lacuna de conhecimento a ser investigada	40%

Estrutura metodológica da intenção de pesquisa	20%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
Viabilidade perspectiva produtiva e de impactos do projeto	10%

3.1.2.4 O depósito da intenção de projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, em 01 via, de acordo com o Anexo III e submetido no formulário de inscrição do SIGAA.

3.1.3– Avaliação do Currículo Vitae

3.1.3.1 A avaliação do Currículo, com peso 20%, de caráter classificatório;

3.1.3.2 Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação

3.1.3.3 FORMAÇÃO ACADÊMICA

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 4)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Iniciação científica (bolsista ou voluntário) submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa	1,4 por ano	4,2
1.2 Bolsista de extensão (Projetos Institucionais, PET etc.) realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição).	0,5 por semestre	1,0
1.3 Monitoria realizada na Graduação (bolsista ou voluntário) por concurso ou processo seletivo.	0,5 por semestre	2,0
1.4 Orientação de IC	0,5 por atividade	1,0
1.5 Coorientação de IC	0,25 por atividade	1,0
1.6 Orientação de TCC	0,5 por atividade	1,0
1.7 Coorientação de TCC	0,25 por atividade	1,0
1.8 Programa de residência Multiprofissional ou Curso de especialização com carga horária mínima de 360 h	1,5 por curso	3,0

3.1.3.4 PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA

PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 3,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1 Livros publicados (organizador, autor ou coautor)	1 por livro	2,0
2.2 Capítulos de livros (autor ou coautor)	0,25 por capítulo	1,0
2.3 Artigo completo publicado - Autor principal (Qualis B3 a B1)	1,6 por artigo	3,2
2.4 Artigo completo publicado - Coautor (Qualis B3 a B1)	1,2 por artigo	2,4
2.5 Artigo completo publicado - Autor principal (Qualis A1 e A2)	2,6 por artigo	5,2
2.6 Artigo completo publicado - Coautor (Qualis A1 e A2)	1,4 por artigo	2,8
2.7 Produção Técnica relevante (manuais, vídeo-aula, websites).	0,3 por produção	0,6
2.8 Participação de projetos com captação de recursos em agências de fomento reconhecidas (FAPS, CNPQ, CAPES e outras)	1,3 por projeto	2,6
2.9 Participação em Bancas de TCC	0,1 por banca	1,0
2.10 Participação em eventos científicos internacionais, nacional ou regional/local: como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros	0,3 por ocorrência	1,8
2.11 Trabalhos apresentados em eventos científicos (Tema livre/Pôster) com resumo publicado nos anais do evento	0,15 por ocorrência	2,1

3.1.3.4- ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
3.1 Participação em eventos científicos internacionais (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	0,5 por participação	2,5

3.2 Participação em eventos científicos nacionais, regional/local (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	0,2 por participação	2,0
3.3 Participações em Comissão Organizadora de Eventos Científicos	1,0 por evento	3,0
3.4 Curso de atualização ou extensão com carga horária mínima de 40 h	0,25 por curso	2,5
3.5 Curso de Extensão (CH mínima de 12h)	0,15 por curso	1,5
3.6 Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos	0,5 por ocorrência	2,5

3.1.3.5- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,0)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
4.1 Atividades profissional na área de formação ou correlatas	0,5 por ano	3,0
4.2 Atividades de docência no terceiro grau em instituição pública ou privada	1 por ano	4,0
4.3 Supervisão ou Preceptoría de estágio curricular e extracurricular	0,5 por estágio	3,0

4 Resultado

- 4.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das avaliações de acordo com o projeto selecionado pelo(a) candidato(a), classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.
- 4.2 Em caso de empate dos candidatos aprovados, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem: 1º Maior pontuação na Prova teórica; 2º Maior pontuação do Currículo Lattes; 3º por idade (o(a) candidato(a) com maioridade).
- 4.3 A divulgação do resultado final será publicada no site do PPGEF-UFPE (www.ufpe.br/ppgef), de acordo com o número de inscrição dos candidatos como identificador, e, posteriormente, no Boletim Oficial da Universidade.
- 4.4 Na hipótese de candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) no projeto em que foram inscritos, os(as) mesmos(as) poderão ser remanejados(as) para outros projetos de pesquisa dentro da mesma Linha de Pesquisa considerando: a. a disponibilidade de vagas ociosas em outros projetos de pesquisa no certame da linha de pesquisa a qual o(a) candidato(a) concorreu; b. a classificação resultante das avaliações Prova Teórica e Currículo Lattes; e c. da predisposição do(a) candidato(a) para eventual remanejamento com indicação de sua ordem de prioridade dos projetos para remanejamento feita no ato da inscrição.

5 – Recursos

- 5.1- Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias úteis de sua divulgação. 5.2- O espelho de correção será divulgado para todos os candidatos ao término da prova teórica. Aos candidatos que solicitarem recurso, será facultado vista à prova realizada.
- 5.2- Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

- 6.1 - São fixadas em 23 vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas nas Linhas de Pesquisa 12 (doze) para a Linha de Pesquisa de Atividades Motoras e Saúde e 11 (onze) para a Linha de Pesquisa Desempenho Físico e Esportivo. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos para cada projeto de pesquisa do PPGEF, conforme quantitativo descrito no Anexo II e método descrito no Item 4 deste edital.
- 6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 30% (8 vagas) vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas,

trans (transexuais,transgêneros e travestis);

- 6.1.2– Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE
- 6.2 O preenchimento das vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos,dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.
- 6.3 - Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7– Ações Afirmativas

- 7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans(transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas (4 para Linhad e Pesquisa de Atividades Motoras e Saúde e 4 para Linha de Pesquisa Desempenho Físico e Esportivo), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
- 7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.
- 7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
- 7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
- 7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
- 7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Ingresso em Fluxo Contínuo

- 8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.
- 8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.
- 8.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

9 – Disposições gerais

- 9.1 - Local de informações e realização das provas: Programa de Pós-graduação em Educação Física (Sala01)
- 9.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.
- 9.3 - As provas serão públicas.
- 9.4 - Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento, e no Projeto de Intenção de Pesquisa.
- 9.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 9.6 - É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.
- 9.7 - É consagrada a nota 7.0 como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório.
- 9.8 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site ufpe.br/ppgef.
- 9.10 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.
- 9.11 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 04 de dezembro de 2023.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação Física
Centro de Ciências da Saúde

Tony Meireles dos Santos

Anexos:

- I. FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CV LATTES
- II. DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR PROJETO DE PESQUISA DO PPGEF VINCULADOS JUNTOÀ CAPES
- III. MODELO DE INTENÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA A SER ELABORADO
- IV. REQUERIMENTO PARA DISPENSA DE TAXA DE INSCRIÇÃO
- V. PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA TEÓRICA DO MESTRADO
- VI. AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA APÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CV LATTES PROGRAMA DE PG EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UFPE (versão digital para preenchimento disponível em www.ufpe.br/ppgef)

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 4)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Iniciação científica (bolsista ou voluntário) submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa	1,4 por ano	4,2
1.2 Bolsista de extensão (Projetos Institucionais, PET etc.) realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição).	0,5 por semestre	1,0
1.3 Monitoria realizada na Graduação (bolsista ou voluntário) por concurso ou processo seletivo.	0,5 por semestre	2,0
1.4 Orientação de IC	0,5 por atividade	1,0
1.5 Coorientação de IC	0,25 por atividade	1,0
1.6 Orientação de TCC	0,5 por atividade	1,0
1.7 Coorientação de TCC	0,25 por atividade	1,0
1.8 Programa de residência Multiprofissional ou Curso de especialização com carga horária mínima de 360 h	1,5 por curso	3,0
2. PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 3,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1 Livros publicados (organizador, autor ou coautor)	1 por livro	2,0
2.2 Capítulos de livros (autor ou coautor)	0,25 por capítulo	1,0
2.3 Artigo completo publicado - Autor principal (Qualis B3 a B1)	1,6 por artigo	3,2
2.4 Artigo completo publicado - Coautor (Qualis B3 a B1)	1,2 por artigo	2,4
2.5 Artigo completo publicado - Autor principal (Qualis A1 e A2)	2,6 por artigo	5,2
2.6 Artigo completo publicado - Coautor (Qualis A1 e A2)	1,4 por artigo	2,8
2.7 Produção Técnica relevante (manuais, vídeo-aula, websites).	0,3 por produção	0,6
2.8 Participação de projetos com captação de recursos em agências de fomento reconhecidas (FAPS, CNPQ, CAPES e outras)	1,3 por projeto	2,6
2.9 Participação em Bancas de TCC	0,1 por banca	1,0
2.10 Participação em eventos científicos internacionais, nacional ou regional/local: como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros	0,3 por ocorrência	1,8
2.11 Trabalhos apresentados em eventos científicos (Tema livre/Pôster) com resumo publicado nos anais do evento	0,15 por ocorrência	2,1
3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,5)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
3.1 Participação em eventos científicos internacionais (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	0,5 por participação	2,5
3.2 Participação em eventos científicos nacionais, regional/local (congressos/simpósios/ Jornada e outros) como ouvinte	0,2 por participação	2,0
3.3 Participações em Comissão Organizadora de Eventos Científicos	1,0 por evento	3,0
3.4 Curso de atualização ou extensão com carga horária mínima de 40 h	0,25 por curso	2,5
3.5 Curso de Extensão (CH mínima de 12h)	0,15 por curso	1,5
3.6 Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos	0,5 por ocorrência	2,5

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,0)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
4.1 Atividades profissional na área de formação ou correlatas	0,5 por ano	3,0
4.2 Atividades de docência no terceiro grau em instituição pública ou privada	1 por ano	4,0
4.3 Supervisão ou Preceptoría de estágio curricular e extracurricular	0,5 por estágio	3,0

Itens do CV	Pontos alcançados	Peso do item	Pontos corrigidos
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 4)		x 4,0	
2. PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA (Limite máximo de 10 pontos, Peso 3,5)		x 3,5	
3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,5)		x 1,5	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Limite máximo de 10 pontos, Peso 1,0)		x 1,0	
		Total	

Observação: A nota final dos currículos utilizará a estratégia americana de pontuação, concedendo a nota máxima ao melhor currículo e as demais serão calculadas por proporcionalidade.

ANEXO II
DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR PROJETO DE PESQUISA DO PPGEF
VINCULADOS JUNTO À CAPES

Linha de Pesquisa	Projeto	Descrição	Número de Vagas
Atividades Motoras e Saúde	ASSOCIAÇÃO ENTRE ATIVIDADE FÍSICA, COMPORTAMENTO SEDENTÁRIO, COMPETÊNCIA MOTORA, QUALIDADE DO SONO E INDICADORES DE ADIPOSIDADE EM ADOLESCENTES ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE	Está estabelecida na literatura a importância da manutenção de um estilo de vida baseado na prática de atividade física, comportamento sedentário e sono. Entretanto, tais comportamentos foram abordados de forma isolada, dificultando a aderência e a compreensão relacionada à saúde, inclusive na população adolescente. Além disso, a competência motora emerge como um importante fator que contribui para o desenvolvimento ativo e saudável da população adolescente. Dessa forma entender as relações entre atividade física, comportamento sedentário, sono, competência motora e indicadores de adiposidade, bem como seus fatores associados torna-se relevante para identificar aspectos relacionados a saúde. O estudo tem como objeto central a saúde do adolescente, em especial os comportamentos referentes ao estilo de vida alusivos à atividade física, comportamento sedentário, sono, competência motora e como estão relacionados a indicadores de sobrepeso e obesidade. A população deste estudo abrange os adolescentes (14 a 19 anos) da região metropolitana do Recife. Os dados serão coletados através de um questionário construído mediante adaptação do Global School- based Student Health Survey. Será realizada a coleta dos dados atividade física, comportamento sedentário e sono por meio de medidas objetivas, e será determinada a prevalência da aderência às recomendações desses comportamentos. A competência motora será avaliada mediante o uso do instrumento Motor Competence Assessment que avalia os domínios de estabilidade, locomotor e manipulativo e pelo teste Supine-to-Stand, além disso serão avaliados diferentes indicadores de adiposidade. Estratégias descritivas e inferências serão utilizadas para determinar a aderência às recomendações, a associação entre os diferentes indicadores e possíveis análises de mediação e moderação.	4

<p>Atividades Motoras e Saúde</p>	<p>AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS E INTERVENÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO ESPORTE E DO LAZER</p>	<p>Os benefícios da adoção de estilos de vida saudáveis e diminuição da exposição a comportamentos de risco como o consumo excessivo de sal, açúcares, gorduras e álcool, uso de tabaco e sedentarismo têm levado autoridades sanitárias a desenvolver políticas públicas de promoção da saúde e de estímulo à prática regular de atividades físicas como estratégias de melhoria da qualidade de vida, prevenção, controle e manejo de doenças crônicas não-transmissíveis. Nesse contexto, os governos federal, estaduais e municipais têm investido uma importante monta de recursos financeiros na implantação de programas com essa finalidade em todo o território nacional. Dessa forma, a avaliação dessas intervenções pode contribuir para a (re)organização das atividades no nível local e para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de estratégias de monitoramento e qualificação das ações nas três esferas de governo. Tais avaliações permitem ainda, apoiar o processo de tomada de decisão sobre a implementação de políticas de saúde, esporte e lazer, tanto na esfera pública como por entidades privadas, identificando sua eficácia, eficiência, efetividade e impacto econômico. O objetivo deste projeto é avaliar políticas e intervenções voltadas à promoção da saúde, esporte e/ou lazer, de modo a apoiar os processos de tradução do conhecimento, formulação de políticas baseadas em evidências e apoiar o processo de tomada de decisão em gestão.</p>	<p>2</p>
<p>Atividades Motoras e Saúde</p>	<p>AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO BRASIL</p>	<p>A formação inicial e continuada de profissionais de saúde é fundamental para a garantia da qualidade da sua intervenção e, conseqüentemente dos serviços prestados à população. Em face das evidências acerca dos benefícios da adoção de estilos de vida saudáveis, a participação do profissional de educação física nos serviços públicos de saúde tem aumentado, porém, alguns estudos sobre a formação e intervenção profissional têm demonstrado o distanciamento entre os conhecimentos e práticas desses trabalhadores e as demandas específicas dos serviços de saúde. Além disso, a distribuição desses profissionais nos postos de trabalho do SUS no território nacional ainda não foi descrita, o que dificulta a avaliação dos potenciais impactos da presença desses profissionais sobre o estilo de vida e estado de saúde da população atendida por políticas e programas que incorporam esses trabalhadores. Nesse sentido, este projeto de pesquisa visa avaliar os processos de formação e atuação dos profissionais de educação física no Brasil, de modo a caracterizar o perfil de formação e intervenção desses trabalhadores em programas públicos e privados de saúde, esporte e lazer.</p>	<p>1</p>

<p>Desempenho Físico e Esportivo</p>	<p>DETERMINANTES E ESTRATÉGIAS PARA A POTENCIALIZAÇÃO DO DESEMPENHO NO SURFE: DO INICIANTE AO ATLETA COMPETITIVO</p>	<p>O Surfe enquanto modalidade esportiva apresenta inúmeras complexidades para o seu aprendizado, aprimoramento e alcance de patamares competitivos em diferentes níveis. Tais complexidades categorizam-se em aspectos físicos (aptidão física), técnicos (relacionados aos fundamentos da modalidade), táticos ou estratégicos e relacionados aos equipamentos utilizados. O crescimento e popularidade do Surfe, incluindo a sua entrada nas Olimpíadas, estimulou o aumento dos seus praticantes e uma conseqüente demanda por profissionais qualificados para o atendimento deste público associado à produção de evidências e métodos de intervenção que fundamentam empiricamente as melhores condutas a serem adotadas. Paralelamente, diversos outros desafios se apresentam a viabilidade de jovens atletas para se manterem vinculados à rotina de treinamento e competição, considerando a compatibilização com a vida escolar, aporte nutricional, psicológico, odontológico e de saúde geral, além das viabilidades financeiras relacionadas. Este PP tem por objetivo identificar, propor e implementar estratégias para a potencialização do desempenho no Surfe, considerando públicos diversos que contemplam um continuum que se inicia nos aprendizes que buscam iniciar sua prática na modalidade até os atletas vinculados à participação em eventos competitivos de alto nível. O mote central deste projeto é o aprimoramento do desempenho na modalidade através da manipulação de variáveis de saúde, educacionais, fisiológicas, biomecânicas, psicológicas/perceptuais, cognitivas e estratégicas (táticas). Este PP vincula-se a um projeto institucional maior denominado sUrFPE destinado às ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação no Surfe.</p>	<p>1</p>
<p>Atividades Motoras e Saúde</p>	<p>ESTUDOS SOBRE O PAPEL DA ATIVIDADE FÍSICA E/OU DA NUTRIÇÃO NA SAÚDE</p>	<p>O projeto compreende estudos que visam investigar efeitos agudos e/ou crônicos da atividade física, do exercício físico sistematizado e da nutrição de forma associada ou não sobre os aspectos psicobiológicos, musculoesqueléticos, funcionais e metabólicos nas diferentes fases da vida e condições de saúde. Estes estudos também têm como foco investigar os mecanismos de ação desencadeados pela atividade física, exercício físico e pela nutrição sobre aspectos relacionados à saúde e ao desempenho físico.</p>	<p>2</p>

<p>Atividades Motoras e Saúde</p>	<p>FATORES ASSOCIADOS AO CRESCIMENTO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO MOTOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</p>	<p>Um dos principais desafios da saúde pública em todo o mundo é combater as doenças crônicas não-transmissíveis. Diferentes comportamentos de risco, como inatividade física e excesso de peso, bem como níveis reduzidos de aptidão física e desempenho motor têm sido apontados como agentes responsáveis pela crescente taxa de incidência dessas doenças. A estrutura relacional desses comportamentos também está associada a diferentes configurações de fatores ambientais, compartilhados e únicos, sendo destacado o papel da família e dos contextos escolar e ambiental. Nos últimos anos a investigação epidemiológica tem recorrido a abordagens ecológicas para interpretar, de modo mais integrado, o quadro interativo de fatores individuais e contextuais sobre comportamentos de saúde. Sendo assim, o presente projeto de pesquisa busca: (i) descrever e interpretar o quadro relacional de variáveis do crescimento físico, aptidão física, atividade física, comportamento sedentário, coordenação motora, sono, desempenho acadêmico, physical literacy e outras informações de saúde de; (ii) examinar a influência de fatores parentais e aspectos do ambiente escolar sobre as referidas variáveis em crianças e adolescentes.</p>	<p>1</p>
<p>Atividades Motoras e Saúde</p>	<p>POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA EM CONTEXTO URBANO</p>	<p>O estudo assume como baliza a descentralização do Estado brasileiro, decorrente do pacto federativo celebrado em 1988 e nesse sentido, a pesquisa se propõe a explicar o impacto da ação do Estado em relação às políticas de promoção da saúde em contexto urbano. É importante destacar que a proposição aqui apresentada é estimulada pela necessidade de compreender a relação entre a Atividade Física e o Sistema Único de Saúde (SUS), propondo-se a explicar como a Atividade Física (Esporte e Lazer) se caracteriza, considerando efetividade e gestão, no âmbito das políticas públicas voltadas para a promoção da saúde. Em outros termos: Quais são as contribuições da Atividade Física para a promoção da saúde como política pública? Tais contribuições podem ser ampliadas? O processo de formação dos profissionais de Educação Física está adequado às demandas do Sistema Único de Saúde? Para além de tais questões, o trabalho se propõe a fazer um levantamento dos principais programas que propendem a ampliar o acesso às práticas de Atividade Física e que impactam na qualidade de vida das pessoas em uma sociedade marcada por uma epidemia de obesidade, bem como doenças crônicas degenerativas que granjeiam cada vez mais espaços na vida da população.</p>	<p>3</p>

Desempenho Físico e Esportivo	EFEITOS E ASSOCIAÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DEMOGRÁFICAS, ERGONÔMICAS, FUNCIONAIS-MOTORAS, MORFOLÓGICAS, FISIOLÓGICAS, BIOMECÂNICAS E DO DESEMPENHO ESPORTIVO DE ATLETAS COM DEFICIÊNCIA	A prática esportiva de alto nível por parte de pessoas com deficiência tem evoluído nos últimos 20 anos. Dentre os avanços observados, percebe-se o aumento de participantes nas paralimpíadas e competições oficiais, oferecimento de um número maior de modalidades e medalhas disputadas, além dos ótimos desempenhos observados pelos competidores. Da mesma maneira, tem-se observado um impulso importante no número de publicações envolvendo as modalidades paralímpicas. Uma área de especial interesse tanto na pesquisa quanto no treinamento diz respeito às modalidades que são disputadas com uso de cadeiras de rodas, especialmente em virtude da interação ergonômica existente entre o usuário e o seu equipamento e também pela redução de métodos de treinamento e avaliação para atletas com deficiência severa. Dessa maneira, o objetivo dessa linha de pesquisa é verificar a influências, efeitos, relações e predições de estratégias de treinamento e avaliação nas características morfológicas, clínico-demográficas, ergonômicas, fisiológicas e de desempenho esportivo em atletas com deficiência praticantes de diversas modalidades.	1
Desempenho Físico e Esportivo	ESTRATÉGIAS DE OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO AERÓBIO E ANAERÓBIO	O desempenho esportivo, tanto em atletas competitivos quanto em recreacionais, é determinado por um mix de variáveis que caso a caso interferem em maior ou menor proporção no resultado final. A identificação destas variáveis e de suas estratégias de determinação e manipulação possibilitam importante vantagem na orientação de cargas de treinamento, monitoração do desempenho e manipulação de variáveis incluindo o uso de substâncias ergogênicas. Este projeto visa identificar quais as melhores variáveis e estratégias de otimização do desempenho para a orientação do treinamento em diferentes modalidades esportivas. Neste intuito, serão conduzidos estudos orientados ao aprimoramento de protocolos de avaliação e de desempenho em atividades aeróbias e anaeróbias, como por exemplo as modalidades coletivas (vôlei, futebol etc.), a corrida, o ciclismo etc..	1

Desempenho Físico e Esportivo	ESTRATÉGIAS NUTRICIONAIS E RECURSOS ERGOGÊNICOS APLICADOS AO DESEMPENHO FÍSICO	A melhora do desempenho físico pode ocorrer por períodos de treinamento físico sistematizado, o qual modifica variáveis musculares, respiratórias e psicológicas que, conseqüentemente, aumentam o desempenho ou retardam o surgimento da fadiga muscular. Em conjunto com o treinamento físico, estudos apontam os efeitos de estratégias nutricionais e/ou utilização de recursos ergogênicos para potencialização do desempenho físico. Redução do peso corporal, melhora da composição corporal, aumento de reserva energética ou mesmo possíveis modificações celulares estão entre os efeitos de algumas estratégias nutricionais. Em relação aos recursos ergogênicos, os mesmos podem ser divididos em: suplementos para (i) aumento da massa muscular; (ii) para aumento do desempenho físico; e (iii) promover saúde em geral. Apesar do grande número de recursos ergogênicos existentes e estratégias nutricionais, ainda são necessários estudos bem controlados e delineados que investiguem diferentes contextos e variáveis relacionadas ao desempenho físico. Assim o objetivo do presente projeto é avaliar o efeito de diferentes estratégias nutricionais e recursos ergogênicos em variáveis relacionadas ao desempenho físico.	1
Desempenho Físico e Esportivo	VARIÁVEIS PSICOLÓGICAS E FISIOLÓGICAS E SUAS INTERAÇÕES COM O DESEMPENHO FÍSICO E ESPORTIVO	Atualmente as investigações científicas apontam para áreas de interação entre variáveis psicológicas e fisiológicas com o desempenho físico. Variáveis como ansiedade, humor e qualidade do sono podem interferir no desempenho físico de indivíduos de diferentes faixas etárias. Além disso, tais variáveis também se relacionam com aspectos fisiológicos e restauradores (frequência cardíaca e variabilidade da frequência cardíaca). Assim, o presente projeto tem como objetivo relacionar variáveis psicológicas (ansiedade, afeto, humor e prazer, percepção subjetiva de esforço, qualidade do sono) e fisiológicas (variabilidade da frequência cardíaca, frequência cardíaca, consumo de oxigênio e limiares metabólicos) com o desempenho físico e esportivo em indivíduos de diferentes faixas etárias.	4

<p>Atividades Motoras e Saúde</p>	<p>SURFTERAPIA: BENEFÍCIOS À APTIDÃO FÍSICA, SAÚDE FÍSICA E MENTAL ATRAVÉS DO SURFE</p>	<p>Programas de Surfterapia estão ganhando popularidade e vêm sendo formalmente implementados prioritariamente quanto aos seus benefícios à saúde mental. Estudos demonstram que a terapia do Surfe e o ambiente do oceano ('green/blue' activities) podem ter impactos positivos na depressão, ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático e bem-estar em diferentes populações. Potencialmente, são impactadas diversas variáveis relacionadas à adoção de um estilo de vida ativo (auto-eficácia, motivação, interação social etc.), assim como outros parâmetros da aptidão física, como composição corporal (percentual de gordura e massa livre de gordura), flexibilidade, equilíbrio, força e potência aeróbia são beneficiadas. Desta forma, torna-se relevante e necessário a investigação desta terapia e seus possíveis benefícios aos participantes. O presente projeto de pesquisa visa estabelecer os efeitos das intervenções de programas de Surfterapia de maneira aguda e crônica sobre condições relacionadas à saúde mental e suas relações com parâmetros psicofisiológicos e de aptidão física. Este projeto tem por objetivo identificar, manipular e propor estratégias para a potencialização dos benefícios à saúde mental e a aptidão física proporcionados por intervenções de Surfterapia, considerando públicos diversos que contemplam um continuum que se inicia na infância, perpassa a vida adulta e alcança até os idosos, acolhendo inclusive portadores de doenças crônicas não-transmissíveis e deficientes físicos e mentais. Este PP vincula-se a um projeto institucional maior denominado sUrFPE destinado às ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação no Surfe.</p>	<p>1</p>
<p>Atividades Motoras e Saúde</p>	<p>AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE NO RECIFE ATRAVÉS DO PROGRAMA ACADEMIA DA CIDADE - PAC</p>	<p>O Programa Academia da Cidade (PAC) do Recife, iniciado em 2002, é destacado como um exemplo consolidado, enfocando a promoção de atividades físicas e hábitos saudáveis à população de Recife. A literatura existente sobre o PAC necessita de mais evidências relacionadas à capacitação de seus profissionais, ideação e implementação de processos e os respectivos impactos na qualidade dos serviços oferecidos. Este projeto investigativo tem como objetivo principal promover a capacitação e qualificação dos profissionais do PAC do Recife através de estudos orientados a intervenções inovadoras em desfechos de saúde e na capacidade institucional para lidar com doenças crônicas não transmissíveis e seus fatores de risco. Além disso, visa explorar a validade, confiabilidade e eficácia das intervenções implementadas, contribuindo para o avanço da compreensão e consolidação da qualidade do programa. Por fim, intenciona promover indicadores que colaborem com a gestão para o redirecionamento de suas ações estratégicas.</p>	<p>1</p>

ANEXO III

MODELO DE INTENÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA A SER ELABORADO

O depósito digital de cada intenção de projeto de pesquisa no ato de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, contendo:

- Título do tema de pesquisa;
- Introdução que estabeleça fundamentação científica, com clara lacuna de conhecimento a ser investigada;
- Objetivos específicos do projeto;
- Materiais e método (desenho do estudo com seu racional, participantes, procedimentos a serem realizados e análise estatística);
- Referências bibliográficas em formato ABNT;
- Impactos esperados (Principais contribuições científicas, tecnológicas, econômicas, social e de inovação da proposta);

O projeto deverá conter até seis páginas, nas seguintes especificações: folha formato A4, com margens, superior e esquerda 2,0 cm; inferior e direita 1,5 cm; fonte Times New Roman 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não são necessários capa e sumário. Se forem incluídos, eles contam para o limite de páginas acima.

O tema do projeto de intenção de pesquisa deverá possuir: alinhamento a um dos projetos de investigação do PPGEF com vagas disponíveis (Anexo II) considerando as produções já realizadas pelo PPGEF, se houver. Contato com os grupos de pesquisa do PPGEF para alinhamento prévio das propostas é fortemente recomendado.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA DISPENSA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação Física,

Eu _____, CPF N°

_____, venho, através deste, solicitar a dispensa da taxa de inscrição, por estar

inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de

baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Recife, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura

ANEXO V
PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA PARA A PROVA TEÓRICA DO
MESTRADO

Programa:

A prova teórica será composta por:

- a. questões relacionadas a um artigo na língua Inglesa (disponibilizado no momento da avaliação);
- b. questões relacionadas a elaboração de proposta de investigação em consonância com as linhas de pesquisado PPGEF-UFPE.
- c. a prova será elaborada em língua inglesa, devendo o(a) candidato(a) responder em português.

A bibliografia apresentada a seguir serve de norteamento para o processo seletivo. A consulta de material complementar por parte do(a) candidato(a) é recomendada. Entretanto, as questões da prova versarão sobre aspectos metodológicos e de conteúdo abordados no artigo selecionado para o momento da avaliação. As questões a serem respondidas por todos os candidatos independem das linhas de pesquisa pretendidas, o que implica que os candidatos devam estar aptos para responder questionamentos das duas linhas de pesquisa do programa.

Bibliografia:

CRESWELL, J. W. Research design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches. 4th. Thousand Oaks: SAGE Publications, 2014. xxix, 273 p. ISBN 9781452226095.

GREENHALGH, T. Como Ler Artigos Científicos: Fundamentos da Medicina Baseada em Evidências. 4. Porto Alegre: Editora Artmed, 2013.

THOMAS JR; NELSON JK; SILVERMAN SJ. Métodos de pesquisa em atividade física. Tradução de Ricardo D.S. Petersen. 6ed. Porto Alegre: Artmed; 2012: 419p. Título original: Research Methods in Physical Activity. (Parte 3: 235-395)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° ____/202_, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

PORTARIA INTERNA 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PRORROGAÇÃO

A **VICE-DIRETORA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA) DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Prorrogar, por sessenta (60) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar responsável pela apuração dos fatos aludidos no Processo 23076.080440/2023-08.

Art. 2.º – Esta portaria tem efeito em 22 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prof.ª Dr.ª Juliana Angeiras Batista da Silva
Vice-Diretora